



RESOLUÇÃO Nº 1 (*), DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, instituído por meio da Portaria nº 849/2014, no uso de suas atribuições, e considerando a Primeira Reunião Ordinária do ano de 2015, resolve:

1. Aprovar as Normas para Atendimento Domiciliar (Anexo I).
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01.01.2015.

ROBERT SCHIAVETO DE SOUZA

(*) Republicado por conter incorreções no original, conforme Boletim de Serviço nº 5977, pág. 01, de 11/02/2015



Anexo I da Resolução nº 01/2015 Colegiado do PAS-UFMS

NORMAS PARA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR

1 – O PAS-UFMS oferece atendimento domiciliar em situações excepcionais que estão aqui descritas. atendimentos de caráter ambulatorial, programadas em domicílio, mediante:

- Pedido do médico assistente (relatório médico detalhado contendo diagnóstico, serviço solicitado e dias de atendimento);
- Termo de acordo assinado pelo paciente ou responsável (formulário em anexo);
- Auditoria (análise pela equipe de auditoria do PAS-UFMS);
- O tempo médio de avaliação do pedido é em média de 48 horas;

2 - O Atendimento Domiciliar não terá caráter permanente;

3 – O Atendimento Domiciliar não terá caráter assistencial;

4 - atendimentos cobertos:

- -Oxigênio suplementar contínuo (somente para beneficiários que estão em vias de alta hospitalar):

- do 1º dia ao 90º dia, custeado integralmente pelo Programa;

- do 91º dia ao 180º dia, 20% do valor será custeado pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 80% do valor será custeada pelo Programa;

- a partir do 181º dia, 50% do valor será custeado pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 50% do valor será custeada pelo Programa;

- - VNI com modo de uso de BIPAP (somente para beneficiários que estão em vias de alta hospitalar):

- do 1º dia ao 60º dia, custeado integralmente pelo Programa;

- a partir do 61º dia, 50% do valor será custeado pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 50% do valor será custeada pelo Programa;

- - Fisioterapia motora e respiratória (para beneficiários impossibilitados de locomoção):

- do 1º dia ao 90º dia, será liberada até 1 sessão por dia, custeada integralmente pelo Programa;

- do 91º dia ao 180º dia, serão liberadas até três sessões por semana, sendo que 20% do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 80% do valor será custeada pelo Programa;



- a partir do 181º dia, serão liberadas até três sessões por semana, sendo que 50% do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 50% do valor será custeada pelo Programa;

- - Acompanhamento nutricional (para beneficiários impossibilitados de locomoção):

- do 1º dia ao 30º dia, será liberada até 1 consulta por semana, custeada integralmente pelo Programa;

- do 31º dia ao 90º dia, serão liberadas até duas consultas por mês, sendo que 20 % do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 80% do valor será custeada pelo Programa;

- a partir do 91º dia, serão liberadas até duas consultas por mês, sendo que 50% do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 50% do valor será custeada pelo Programa;

- - Acompanhamento fonoterapêutico e de terapia ocupacional (para beneficiários impossibilitados de locomoção):

- do 1º dia ao 90º dia, serão liberadas até três sessões por semana, custeadas integralmente pelo Programa;

- do 91º dia ao 180º dia, serão liberadas até duas sessões por semana, sendo que 20% do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 80% do valor será custeada pelo Programa;

- a partir do 181º dia, serão liberadas até duas sessões por semana, sendo que 50% do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 50% do valor será custeada pelo Programa;

5 - Atendimentos não cobertos:

- Internação domiciliar;

- Materiais e equipamentos como: coletores e adjuvantes para colostomia e urostomia, sonda vesical de demora e coletor de urina, curativos industrializados, fraldas, cadeira de banho, cadeira de rodas, cama hospitalar, maca, colchão de ar, suporte de soro, monitores, materiais descartáveis como sondas, seringas, agulhas, gazes, fitas de glicemia capilar, cateteres, equipos, luvas, mascaras, produtos de higiene e conforto, coxins, comadres, papagaios, inaladores, bomba de infusão e de dieta, caixa de emergência, aparelho de pressão, termômetro, estetoscópio, glicosímetro, oxímetro, respirador, cilindro de oxigênio;

- Cuidados e acompanhamento médico;

- Cuidados de enfermagem em geral, incluindo aspiração, sondagens em geral, banhos no leito, curativos, entre outros;

- Dietas em geral e suplementos, incluindo as industrializadas;

- Remoções.



6 - Obrigações do beneficiário/responsável

- Manter o ambiente doméstico limpo;
- Manter animais domésticos fora de circulação durante o atendimento;
- Manter o asseio corporal;
- Cuidar dos equipamentos terceirizados que estejam na residência;
- Cumprir as orientações da equipe medica e multidisciplinar;
- Em caso de impossibilidade do paciente em realizar o atendimento, deverá comunicar com antecedência o serviço credenciado para o cancelamento do atendimento. Caso não seja comunicado e o profissional tenha se deslocado até o domicílio do paciente e não foi realizada a sessão, será cobrado do titular do Programa, por meio de desconto em folha de pagamento;
- O atendimento será exclusivo conforme prescrição médica e autorização do PAS-UFMS;
- Não serão aceitos escolhas do profissional por parte do paciente ou responsável;
- Permitir a qualquer tempo que servidores da UFMS façam visitas, sem comunicação prévia, no domicilio do beneficiário.
- O não cumprimento das orientações da equipe a família e ou ao paciente poderá acarretar em desligamento do atendimento, sem qualquer direito do paciente e sua família.



FORMULÁRIO Atendimento Domiciliar

Paciente: _____
Numero da Carteira: _____ Idade: _____
Tratamento solicitado: _____
Medico assistente: _____
Responsável pelo paciente: _____
RG do responsável : _____ Grau de parentesco : _____

Este termo refere-se à concordância do beneficiário e/ou do seu responsável das condições do atendimento domiciliar oferecido pelo PAS–UFMS descrito abaixo.

1. Condições para atendimento domiciliar pelo PAS–UFMS;

- Ser beneficiário do Programa de Assistência à Saúde da UFMS e ter cumprido as carências;
- Residir no perímetro urbano nos municípios das cidades onde houver serviço credenciado;
- Ter aprovação da auditoria do PAS-UFMS;
- Assinar este acordo;

2. atendimentos cobertos

- -Oxigênio suplementar contínuo (somente para beneficiários que estão em vias de alta hospitalar):
 - do 1º dia ao 90º dia, custeado integralmente pelo Programa;
 - do 91º dia ao 180º dia, 20% do valor será custeado pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 80% do valor será custeada pelo Programa;
 - a partir do 181º dia, 50% do valor será custeado pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 50% do valor será custeado pelo Programa;
- - VNI com modo de uso de BIPAP (somente para beneficiários que estão em vias de alta hospitalar):
 - do 1º dia ao 60º dia, custeado integralmente pelo Programa;



- a partir do 61º dia, 50% do valor será custeado pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 50% do valor será custeado pelo Programa;

- Fisioterapia motora e respiratória (para beneficiários impossibilitados de locomoção):
 - do 1º dia ao 90º dia, será liberada até 1 sessão por dia, custeada integralmente pelo Programa;
 - do 91º dia ao 180º dia, serão liberadas até três sessões por semana, sendo que 20 % do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 80% do valor será custeada pelo Programa;
 - a partir do 181º dia, serão liberadas até três sessões por semana, sendo que 50 % do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 50% do valor será custeada pelo Programa;
- Acompanhamento nutricional (para beneficiários impossibilitados de locomoção):
 - do 1º dia ao 30º dia, será liberada até 1 consulta por semana, custeada integralmente pelo Programa;
 - do 31º dia ao 90º dia, serão liberadas até duas consultas por mês, sendo que 20 % do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 80% do valor será custeada pelo Programa;
 - a partir do 91º dia, serão liberadas até duas consultas por mês, sendo que 50 % do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 50% do valor será custeada pelo Programa;
- Acompanhamento fonoterapêutico e de terapia ocupacional (para beneficiários impossibilitados de locomoção):
 - do 1º dia ao 90º dia, serão liberadas até três sessões por semana, custeadas integralmente pelo Programa;
 - do 91º dia ao 180º dia, serão liberadas até duas sessões por semana, sendo que 20 % do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 80% do valor será custeada pelo Programa;
 - a partir do 181º dia, serão liberadas até duas sessões por semana, sendo que 50 % do valor será custeada pelo beneficiário, pagos diretamente ao prestador, e 50% do valor será custeada pelo Programa;

3. Atendimentos não cobertos:

- Internação domiciliar;
- Materiais e equipamentos como: coletores e adjuvantes para colostomia e urostomia, sonda vesical de demora e coletor de urina, curativos industrializados, fraldas, cadeira de banho, cadeira de rodas, cama hospitalar, maca, colchão de ar, suporte de soro, monitores, materiais descartáveis como sondas, seringas, agulhas, gazes, fitas de glicemia capilar, cateteres, equipos, luvas, mascaras, produtos de higiene e conforto, coxins, comadres, papagaios, inaladores, bomba de infusão e de dieta, caixa de emergência, aparelho de pressão, termômetro, estetoscópio, glicosímetro, oxímetro, respirador, cilindro de oxigênio;
- Cuidados e acompanhamento médico;
- Cuidados de enfermagem em geral, incluindo aspiração, sondagens em geral, banhos no leito, curativos, entre outros;



- Dietas em geral e suplementos, incluindo as industrializadas;
- Remoções.

4. Obrigações do beneficiário/responsável

- Manter o ambiente doméstico limpo;
- Manter animais domésticos fora de circulação durante o atendimento;
- Manter o asseio corporal;
- Cuidar dos equipamentos terceirizados que estejam na residência;
- Cumprir as orientações da equipe medica e multidisciplinar;
- Em caso de impossibilidade do paciente em realizar o atendimento, deverá comunicar com antecedência o serviço credenciado para o cancelamento do atendimento. Caso não seja comunicado e o profissional tenha se deslocado até o domicílio do paciente e não foi realizada a sessão, será cobrado do titular, por meio de desconto em folha de pagamento;
- O atendimento será exclusivo conforme prescrição médica e autorização do PAS-UFMS;
- Não serão aceitas escolhas do profissional por parte do paciente ou responsável;
- Permitir a qualquer tempo que servidores da UFMS façam visitas, sem comunicação prévia, no domicilio do beneficiário.
- O não cumprimento das orientações da equipe a família e ou ao paciente poderá acarretar em desligamento do atendimento, sem qualquer direito do paciente e sua família.

O beneficiário e/ou responsável declara estar ciente dos limites do atendimento domiciliar estabelecidos, bem como, de que a presente autorização, concedida por simples liberalidade, não é obrigatória ao PAS-UFMS.

Declara ainda, estar ciente de que a realização do atendimento domiciliar objeto deste acordo, cuja realização foi autorizada por mera liberalidade do PAS-UFMS, não implica na inclusão deste ou de quaisquer outros procedimentos e ou exames no âmbito da cobertura, visto que não é um serviço obrigatório por lei.

E por estarem assim justos e acordados, firmam as partes supramencionadas o presente, em duas vias de idêntico teor.

Campo Grande, ____/____/____

Responsável e ou beneficiário

Coordenação do PAS-UFMS



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Início : ____/____/____

Término: ____/____/____